

Relato de experiência do Projeto Baobá

Autores:

Debora Ramalho Gomes

Larissa Manai de Oliveira Mello

Letícia Tavares Pereira

Mariana dos Santos de Souza

Pedro Vinicio Meiga de Andrade

Thábita Caroline de Souza Leal

Jéssica Rosa Marinho Quintão

Jorginete de Jesus Damião

Luciana Azevedo Maldonado

Introdução

O Brasil é um país que nasceu do encontro de culturas e civilizações. No entanto, desde o início, essa diversidade étnico-racial foi permeada por um cenário de desigualdade e violência que culminou no racismo estrutural enraizado em diversos setores da sociedade (MUNANGA, 2015). As desigualdades raciais são fruto de repetidas experiências de exclusão. Apesar de ser garantida legalmente a igualdade entre todos, por meio da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 12.288, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, a desigualdade racial é um problema que ainda persiste na sociedade, refletindo em iniquidades no acesso a diferentes bens e direitos em diversos setores, com destaque para a saúde, educação e moradia. Por esse motivo são necessárias ações de enfrentamento do racismo e de promoção das equidades. Neste texto, iremos destacar estratégias voltadas à promoção da equidade racial no âmbito da educação.

O acesso à educação para a população negra brasileira é uma conquista de muita luta. Foi a partir da mobilização de atores da sociedade civil, do movimento negro, que as pessoas de pele preta e parda, puderam acessar o ensino formal e serem alfabetizadas, concluir o ensino básico e, uma parcela menor, acessar a educação de nível superior.

O movimento negro, ao longo do século XX, teve papel imprescindível na reivindicação da formulação de políticas que reduzissem as desigualdades raciais no acesso a educação, conhecidas como ações afirmativas. Em 2001 as ações afirmativas já estavam ganhando espaço mediante as políticas de promoção das desigualdades raciais com a aprovação pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro da Lei nº 3.708/2001 que institui o sistema de ingresso nas universidades estaduais do Rio de Janeiro - Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Estadual do Norte Fluminense - pelas cotas raciais (GOMES. et al, 2021).

A partir de 2003, com o sancionamento da Lei 10.639, tornou-se obrigatório no conteúdo programático do ensino fundamental e médio o ensino da história da africana e dos africanos e da cultura afro-brasileira, resgatando a contribuição do povo negro na história social, econômica e política na constituição da nação brasileira.

Em 2004 foram promulgadas, pelo Ministério da Educação do Brasil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de

História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (DCNERER) que propõe a inserção nos currículos dos cursos ensino superior, principalmente no currículo dos cursos de formação de professoras, a Educação das Relações Étnico-Raciais, ampliando o escopo da Lei 10639. As DCNERER buscam incentivar a adoção de uma pedagogia que valorize a diversidade, o respeito à cultura e identidade de diferentes grupos étnico-raciais, promovendo assim o fortalecimento e reconhecimento da história e a importância da população afro-brasileira (BRASIL, 2004).

As experiências estaduais de reserva de vagas nas universidades públicas, ampliou o debate sobre sua legalidade constitucional, culminando em julgamento na mais alta instância judicial brasileira, o Supremo Tribunal Federal, que decidiu por unanimidade pela constitucionalidade desta política. Esse debate favoreceu a implementação da Lei nº 12.711, sancionada em 2012, conhecida como a Lei das Cotas, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e instituições federais de ensino, reservando 50% das vagas para estudantes oriundos da rede pública de ensino básico, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de família de baixa renda e portadores de deficiências (estes últimos incluídos em 2016, Lei 13.409). Apesar das conquistas e avanços, ainda existem muitos desafios no âmbito das ações afirmativas, em relação a permanência e a uma experiência equitativa dos estudantes negros nas universidades públicas (GOMES. et al, 2021).

O objetivo do presente trabalho é relatar a experiência de um projeto de produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro intitulado “Relações étnico-raciais e saúde da população negra: diálogos com o currículo de Nutrição - Projeto BAOBÁ”.

O Projeto Baobá

O projeto Baobá nasceu com a proposta de identificar lacunas e subsidiar a inclusão de discussões sobre as questões raciais no currículo de Nutrição da UERJ, visando aprimorar e qualificar a formação dos nutricionistas capazes de atuar em prol da promoção da equidade racial.

Desde a implementação do sistema de reserva de vagas na UERJ em 2001, não foram propostas disciplinas ou outras atividades curriculares que abordassem conteúdos e práticas relacionadas à saúde da população negra e à educação das relações étnico-raciais, no curso de

Nutrição. Embora a UERJ se declare uma universidade antirracista, é válido questionar se ela está cumprindo seu papel de inclusão, quando se trata desses temas.

Ao abordar a inclusão desta temática no currículo de Nutrição da UERJ, é importante considerar as DCNERER e a Política Nacional Integral de Saúde da População Negra (PNSIPN). Esses documentos fornecem diretrizes e orientações relevantes para a formação de profissionais da área da saúde.

O desenvolvimento do projeto envolve se volta a fomentar reflexões sobre relações étnico-raciais, racismo, saúde e nutrição e alimentação afro-brasileira, em diálogo com o currículo do curso de Nutrição. Para isso, foram propostas ações em diferentes vertentes de atuação, incluindo a identificação de oportunidades no currículo para a discussão destes temas, a criação de espaço de compartilhamento de textos e recursos áudio-visuais, a implementação vivências que favoreçam a educação das relações étnico raciais, com participação de docentes e discentes e promoção de ações de formação sobre novas pedagogias que contribuam para a educação das relações étnico-raciais.

Ações desenvolvidas

a) Identificação de oportunidades para a inclusão de conteúdos nas disciplinas

Foi realizada uma análise das ementas e programas das disciplinas do curso de Nutrição da UERJ para identificação de oportunidades no currículo para a inclusão da temática proposta. Foram realizadas reuniões e discussões semanais com integrantes da equipe do Projeto Baobá, no período de 6 meses, para o delineamento da pesquisa e análise dos materiais coletados.

O currículo nutrição da UERJ é composto por 41 disciplinas, além de estágios e internatos. Foram analisadas somente as disciplinas ofertadas pelo Instituto de Nutrição, que corresponde a 26 disciplinas, 63,41% do fluxograma do curso. Nas ementas e programas dessas disciplinas, foram analisados os objetivos, o conteúdo programático e referências bibliográficas, identificando os seguintes assuntos: Saúde da população negra, racismo, cultura afro-brasileira, quesito raça/cor, culinária afro-brasileira, ações anti-racistas, relações étnicos raciais.

Na análise das ementas foi identificado ausência dos temas investigados. Na análise dos programas, apenas na disciplina Políticas de Saúde, identificou-se conteúdo sobre a “saúde da população negra”. Os demais assuntos não foram identificados, nem nas ementas, nem nos programas.

(b) Produção de conteúdo e organização de recursos acadêmicos e audiovisuais.

Em 2022, foi criada uma conta no Instagram com o objetivo de atender a necessidade do Projeto Baobá de produzir e difundir conteúdos, promover a reflexão e o debate, por meio de postagens em mídias sociais. Esta estratégia se beneficia do maior alcance das redes sociais para entregar conteúdo a diferentes públicos, sendo acessada por estudantes do curso de nutrição da UERJ e de diferentes cursos.

Para identidade do projeto e identificação do público, foi criada logo marca a partir da representação do “Baobá” como nome fantasia e também como símbolo, pois representa força e resistência; e da imagem de uma mulher negra com o turbante que simboliza a resistência ao racismo e a discriminação e estereótipos existentes.

São realizadas postagens semanais. Até o final de maio, foram 32 publicações acompanhadas por 340 seguidores. Desde sua criação foram produzidos e compartilhados conteúdos sobre questões relacionadas à saúde, alimentação, cultura e determinantes sociais da população negra. Dentre as temáticas abordadas, destacamos: a) A posição de negros em cargos públicos; b) Sistema de reserva de cotas; c) Saúde da população negra; d) Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e) Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombola; f) Livros com temáticas étnico-raciais infantil e adulto; g) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (DCNERER), h) A fome e sua relação com cor e gênero.

Considerando os últimos 3 meses de conteúdo postado, a publicação que apresentou maior engajamento e alcance foi referente ao encontro “É comida de quilombo na escola...”, que abordou a alimentação escolar quilombola no município do Rio de Janeiro, com 121 curtidas, 35 compartilhamentos e 417 contatos alcançados.

Os recursos acadêmicos disponibilizados no instagram do Projeto Baobá permitem o acesso a informações que dão visibilidade a como o racismo permeia várias esferas da

sociedade e apresentam políticas e estratégias de enfrentamento. Esses conteúdos apoiam a formação de profissionais de saúde, no que se refere a compreensão do racismo como um dos determinantes sociais sobre a saúde da população negra (BRASIL, 2011)

Segundo Monteiro (2016), os currículos da área da saúde têm pouca ou nenhuma consideração de temas atuais como relevantes para a formação de novos profissionais. O autor argumenta que, indiscutivelmente, a existência de políticas públicas voltadas para questões étnico-raciais e saúde da população negra não são suficientes. Há necessidade de sensibilização dos gestores e uma maior compreensão desses temas pelo corpo docente.

As DCNERER foram estabelecidas no Brasil com o objetivo de promover a igualdade étnico-racial, valorizando a história e cultura afro-brasileira e africana, bem como combater o racismo e a discriminação racial no contexto educacional. Enquanto a PNSIPN busca abordar questões específicas relacionadas à saúde da população negra, levando em consideração as suas particularidades e desafios enfrentados. Ela se concentra em promover ações que reduzam as iniquidades, discriminações e racismo presentes no contexto da saúde. Nesse sentido, a DCNERER e a PNSIPN se complementam na busca de ressaltar a importância de explorar conteúdos nos cursos da área de saúde, visando o enfrentamento ao racismo, além de evidenciar que a formação dos profissionais de saúde se apresenta como um setor estratégico para a alteração desse quadro. (Monteiro, Santos, Araujo, 2021)

Outra temática abordada nas postagens diz respeito à Lei de reserva de vagas. O ingresso em universidades públicas por muito tempo foi privilégio de um grupo de pessoas que usufruíram do acesso de qualidade na educação básica, sendo majoritariamente oriundos de escolas privadas. A Lei de Cotas surge da necessidade de assegurar que a população de menor status social pudesse ingressar em universidades públicas. Na contramão desse movimento, evidencia-se o mito da "democracia racial" na tentativa de afirmar discriminações nas reservas de vagas, argumento facilmente rebatido uma vez que determinados grupos prevaleceram historicamente de benefícios em sua educação, pautados no processo da construção social brasileira. (Anjos, 2020)

(c) Atividades de formação e mobilização

Encontro É comida de quilombo na escola?

Contexto

De acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Quilombola surgiu com o intuito de atender às necessidades e contexto de comunidades tradicionais quilombolas e, para isso, são destinados recursos diferenciados para compra de alimentos para os estudantes dessas comunidades, à preservação da cultura alimentar, por meio dos cardápios escolares, além da aquisição de alimentos da agricultura familiar local. Todas essas ações têm como um dos objetivos principais o combate às desigualdades, de forma a defender o direito à igualdade garantida pela Constituição Federal, contando com diversos órgãos envolvidos no seu diagnóstico e na execução.

Além do PNAE - Quilombola, podemos enfatizar as Diretrizes de Educação Escolar Quilombola que orientam os projetos políticos pedagógicos em unidades educacionais localizadas em território quilombola e baseadas na cultura de seus ancestrais, com uma pedagogia própria e de acordo com a especificidade étnico-cultural de cada comunidade, as reconhecendo e valorizando.

De acordo com a última resolução FNDE de 10 de março de 2023 a per capita é de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos, enquanto que para estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio esse valor é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real) e para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA esse valor é de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos de Real).

A legislação do PNAE determina também que o cardápio elaborado para escolas inseridas em comunidades quilombolas deve atingir no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos por refeição ofertada, isso equivale a um percentual superior em dez pontos percentuais ao estipulado para o cardápio destinado aos demais alunos.

Outro aspecto é importante para a garantia de uma alimentação tanto nutricionalmente quanto culturalmente adequada aos quilombolas é a obrigatoriedade de que 30% de seus recursos sejam destinados à aquisição de alimentos de pequenos produtores/da agricultura familiar local, aumentando assim a chance de que o alimento que irá ao prato será mais saudável, respeitará a cultura alimentar local, além de gerar incentivo à economia local.

As normas do PNAE - quilombola incluem também a recomendação para presença de representantes de comunidades quilombolas nos Conselhos de Alimentação Escolar, em todos os estados e municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existiam 5.972 localidades quilombolas em 2019, com 275.132 mil estudantes quilombolas (Censo Escolar, 2020) e 2.526 escolas quilombolas (Censo Escolar, 2020). O Censo de 2022 traz a informação da população quilombola nacional, somando 1,32 milhão de pessoas, residentes em 1.696 municípios.

Na cidade do Rio de Janeiro atualmente constam sete quilombos devidamente cadastrados: Quilombos Dona Bilina, Cafundá Astrogilda e Camorim que ficam localizados na Zona Oeste da cidade, dentro do Parque Estadual da Pedra Branca e no Maciço da Pedra Grande, em uma área de agricultura. Já o Quilombo da Pedra Bonita fica localizado na Gávea, onde um de seus ofícios é o trabalho com plantas ornamentais tendo a Camélia como um símbolo. Além dos Quilombos de Sacopã na Zona Sul, Ferreira Diniz e Pedra do Sal na parte central da cidade.

Apesar deste considerável número de quilombos na metrópole, não existe escola quilombola cadastrada, nem escola que recebe recurso diferenciado do PNAE para escolas quilombolas no município do Rio de Janeiro.

O Encontro

Desta problemática surgiu o encontro “É comida de quilombo na escola?”. Evento idealizado pelo projeto de produção “Relações étnico-raciais e saúde da população negra: diálogos com o currículo de Nutrição”. O encontro ocorreu no Instituto de Nutrição da UERJ, como parte do circuito de eventos sobre “21 dias de ativismo contra o racismo”, contando com a presença de representantes do FNDE, do CONSEA municipal, dos CAE municipal e estadual, além de representantes da Comunidade de Quilombo da Machadinho (que já possui a escola cadastrada como quilombola) e das comunidades de quilombos da cidade do Rio de Janeiro. O evento teve como foco as dificuldades para a implementação da alimentação escolar quilombola nos quilombos da cidade do Rio de Janeiro.

Durante o debate foi percebido diversos aspectos limitantes para o não cadastramento das escolas como sendo quilombola, um deles foi a dificuldade em torno da demarcação das áreas dos quilombos já que estão localizados em áreas urbanas. Outro ponto foi o fato das crianças da comunidade quilombola estudarem em escolas da rede que recebem outras crianças de fora da comunidade.

A princípio, o procedimento para reconhecimento da escola para o recebimento dos recursos seria algo “simples”, apenas informar durante o censo escolar que a escola está localizada em uma comunidade quilombola, mas, para além desse passo, seria necessário adequar o currículo escolar de acordo com as diretrizes de educação escolar quilombola. Assim, muitas unidades não possuem a sensibilização e o conhecimento necessário para essa mudança no currículo.

O debate evidenciou que a causa central para as dúvidas é a falta de suporte do poder público, que não propõe normativas locais para orientar os procedimentos necessários. A falta de base sobre o assunto dos gestores das escolas também faz com que haja essa dificuldade das comunidades de quilombolas urbanas acessarem este direito.

Outro assunto abordado no encontro foi acerca da obrigatoriedade de que 30% de seus recursos sejam destinados a aquisição de alimentos de pequenos produtores/da agricultura familiar local, a expressão “extremamente burocrático” foi unanimidade entre os representantes de escolas, afirmaram ser necessário para o cadastramento documentação que muitos dos pequenos produtores/da agricultura familiar local não possuem, dificultando ainda mais a aquisição que faz com que esses parâmetros legais se tornem obstáculos para garantia do direito.

Ao final do encontro ficou evidente para todos os palestrantes e ouvintes a importância da continuidade ao assunto e assim foi proposta a formação de um grupo para troca de mensagens online contendo todos os representantes de entidades e palestrantes presentes para que assim possam ocorrer mais movimentações para elaboração de soluções acerca do tema.

Considerações finais

O Projeto e suas vertentes vêm possibilitando a ampliação do debate sobre as questões étnico-raciais para além dos estudantes bolsistas e voluntários do projeto, fomentando a discussão no curso de graduação em Nutrição da UERJ como um todo, sensibilizando o corpo docente e discente acerca da temática e já influenciando no conteúdo programático de algumas das disciplinas, o que representou um avanço, pois a temática não compõe as ementas e programas dos currículos tradicionalmente, nem estava presente nas discussões em outros espaços do curso, curriculares ou extracurriculares.

Referências bibliográficas

ANJOS, R.C. Políticas de ações afirmativas e cotas raciais. **Ciência Atual**. ISSN 23171499. Rio de Janeiro. Volume 16, Nº 1, 2020. Disponível em: revista.saojose.br

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 20. Jul. 2023

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo 2022. Brasil Quilombola: Quantos Somos? Onde estamos?. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-07/ibge-dados-sobre-quilombolas-no-censo-2022-sao-reparacao-historica> Acesso em: 08. Ago. 2023

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Básica 2019: Resumo Técnico. Brasília, 2020. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_da_educacao_basica_2019.pdf Acesso em: 20. Jul. 2023

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm Acesso em: 08. Ago. 2023

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm Acesso em: 08. Ago. 2023

BRASIL. Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm#art1 Acesso em: 08. Ago. 2023

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. CNE/CP 01/2004, 17 de junho de 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 20 jul.2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação. Alimentação Escolar de Comunidades Tradicionais: O PNAE quilombola. Policy Brief #5. Disponível em <https://centrodeexcelencia.org.br/wp-content/uploads/2021/12/PolicyBrief5PT.pdf>. Acesso em: 08. Ago. 2023

BRASIL. Resolução nº 2, de 10 de março de 2023. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-10-de-marco-de-2023-469394679> Acesso em: 08. Ago. 2023

BRASIL, Sandra Assis. A Política de saúde da população negra no Brasil: atores políticos, aspectos étnico-raciais e principais tensões do campo. 2011. 148f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Universidade Federal da Bahia. Programa de Pós-Graduação do Instituto de Saúde Coletiva. Salvador, 2011.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios. **Educação & Sociedade**, v. 42, p. e258226, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3PyCNZ5FhDNjjchnPBGKhJw/>

MONTEIRO, Rosana Batista. Educação permanente em saúde e as diretrizes nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, **Saúde Soc.** São Paulo, v. 25, n.3, p.524-534, 2016.

MONTEIRO RB, Santos MPA, Araujo EM. Saúde, currículo, formação: experiências sobre raça, etnia e gênero. **Interface** (Botucatu). 2021; 25: e200697

MUNANGA, Kabengele. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje?. **Revista do Instituto de Estudos brasileiros**, p. 20-31, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rieb/a/WxGPWdcytJgSnNKJQ7dMVGz/>

II VIGISAN. Relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf>